

2272



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO N.

Interessado: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: PROJ. LEI Nº 1233, concedido o Projeto de Lei nº 101/69 que  
autoriza abertura de crédito especial.

**AUTUAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de OUTUBRO  
1969 do ano de mil novecentos e sessenta e NOVE  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Prefeito

83

Colatina, 8 de dezembro de 1969

OF. GP. 406/69

As Contas de	<i>[Handwritten Signature]</i>
Sala das Sessões	15/12/69

Exmo. Sr. Presidente,

Estamos nos aproximando do final de mais um ano. Para muitos foi um ano de alegrias, para outros de tristezas, mormente para aqueles que são impossibilitados de trabalhar e conseqüentemente não podem oferecer à família nem mesmo o essencial para a sua subsistência.

Pensando nessas famílias que irão passar o Natal sem nada para oferecer a seus filhos, o Executivo Municipal pensou em amenizar, de alguma forma, êsse dia que todos esperam com ansiedade a chegada de Papai Noel.

Sendo assim, de comum acôrdo com as pessoas nomeadas para a distribuição do Natal às pessoas necessitadas, resolveu conceder um auxílio da quantia de NCr\$ 7 500,00 (sete mil e setecentos cruzeiros novos).

Levamos ao conhecimento de V.Ex<sup>a</sup>, para que a matéria seja examinada em regime de urgência urgentíssima, pedindo a colaboração dos ilustres edis para êsse ato de caridade.

Sem mais reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

*José Zouais*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Dr. Paulo Stefenoni  
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



*Lei 2272*  
*q. 501*

PROJETO-DE-LEI Nº 101/69

Autoriza abertura de crédito suplementar:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

Decreta:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de NCr\$7 500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos), em favor do Departamento de Educação e Serviços Sociais-Divisão de Serviços Sociais, para atendimento à seguinte despesa:

92-00 - Divisão de Serviços Sociais;

3.1.4.0- Encargos Diversos;

10.00 - Assistência Social..... NCr\$ 7 500,00

Art. 2º- Os recursos necessários ao cumprimento do artigo anterior, advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.

*Yunes*  
 SECRETÁRIO  
 15 | 12 | 1969  
*[Signature]*

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões 15 | 12 | 1969  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE



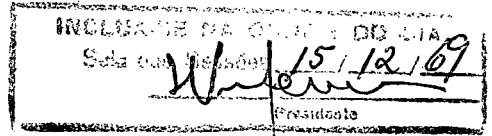
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SECRETARIA

COLATINA

PRINCESA  
DO NORTE

Em,

C.M.C /Of. N. \_\_\_\_\_



**PARECER**

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 1011/69, não pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 15 de dezembro

de 1969

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Antonio Waldemar Pascher  
Reginaldo Roberto

COMISSÃO DE FINANÇAS

Wilson Baneth  
Jose Caldara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº

169/69

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Colatina

Nesta

APROVADO em <sup>me</sup> ~~sessão~~

por unanimidade  
Sala das Sessões, 15/12/1969

W. J.  
Presidente

Os Vereadores infra assinados, requerem respeitosa-  
mente a V. Exa, depois de ouvido o plenário, Regime de Urgência  
e dispensa de interstícios regimentais para o Projeto de Lei /  
Nº 101/69 (Emenda nº 10/69) sem efeito a emenda

Sala das Sessões,

Em, 15, dezembro de 1969

Reginaldo Rocha

Antonio Wladimir Gaspar

Roberto Pereira

Cláudio Bonetti

Francisco Stella de Almeida

Joelaldina

501/69

16 de dezembro de 1969

Senhor Prefeito:

Com o presente, aprez-me encaminhar a V.Excia., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2.272, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordialmente,

---

= PRESIDENTE=

Exmo. Sr.

José Zouain

DD. Prefeito Municipal

Nesta.

GBert/Col.

LEI Nº 2.272

Autoriza abertura de crédito suplementar:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Ncr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros - novos), em favor do Departamento de Educação e Serviços Sociais - Divisão de Serviços Sociais, para atendimento à seguinte despesa:

92-00 - Divisão de Serviços Sociais:

3.1.4.C- Assistência Social.....Ncr\$ 7.500,00

Art. 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento do artigo anterior, advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1969

---

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

---

= SECRETÁRIO =

GBert/Col.